



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 364/06

SÚMULA: Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal 223/02.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 223/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação do Imóvel de propriedade de PETER e JOHANN WOLBERT, abaixo descritos:

Área de 83.332,34 metros quadrados, ou sejam, 08 hectares, 33 ares e 32,34 centiares de terras, parte destacada da matrícula 2.983 do CRI da Comarca de Pinhão-PR com a área total de 4.470.800,00 m² situadas no imóvel denominado "CASA NOVA - RESERVA DE BAIXO E SANTA MARIA" neste Município e Comarca de Pinhão-PR e pertencentes a PETER E JOHANN WOLBERT, e compreendidas dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começando em um marco cravado junto do canto de uma linha seca e linha divisória e junto da margem da Avenida 04 de Setembro e estrada geral que demanda a Vila da Copel, confrontando com terras de Peter e Johann Wolbert; deste marco segue-se pela linha seca e linha divisória e mesma confrontação, com o rumo de 76°49'17"SO, mediu-se 238,23 m ligando-se em outro marco; deste marco prossegue-se por linha seca e linha divisória, confrontando ainda com terras de Peter e Johann Wolbert, com o rumo de 13°28'50"SE, mediu-se 297,63 m ligando-se em outro marco; deste marco prossegue-se por linha seca e linha divisória, confrontando com terras de João Maria Ferreira de Siqueira com o rumo de 69°00'00"NO, mediu-se 177,62 m ligando-se em outro marco cravado junto da linha seca e linha divisória e junto da margem da Rua Cândido Ramalho; deste marco segue-se pela margem da citada rua, com o rumo de 16°15'47"NE, mediu-se 210,29 m a rumo de 08°12'14"NE, mediu-se 19,03 m a rumos de 07°49'09"NO, mediu-se 33,12 m a rumo de 14°40'41"NO, mediu-se 18,68 m ligando-se em outro marco; deste marco segue-se pela margem da Avenida 04 de setembro com o rumo de 19°42'49"NO, mediu-se 45,49 m a rumo de 20°00'58"NO, mediu-se 47,60 m e finalmente com o rumo de 26°25'38"NO, mediu-se 53,88 m ligando-se no marco inicial já descrito, onde iniciou e que encerra a descrição desta área. Assumindo os proprietários e Técnico inteira responsabilidade quanto aos rumos, graus e distâncias da área retro descrita. Tudo de conformidade com o código de Normas da Egrégia Corregedoria da Justiça deste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 10 de fevereiro de 2006.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Folhas do Iguaçu
Edição nº 236 em 01/02/2006

Responsável



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO REFERENTE À LEI N° 364/06

Retificamos a Lei n° 364/06, de 10 de fevereiro de 2006, devido a um erro de digitação.

Onde se lê área total de 358.291,26 m², leia-se área de 4.470.800,00 m².

Reserva do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2006.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado no Jatobá do Iguaçu
Edição nº 237 em 15a 21/02/106

Responsável